



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
 Folha nº 1204
 Rubrica

CONTRATO Nº 128/2018
CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE, e do outro lado a Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, CNPJ **20.008.831/0001-17** com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, São Jose, Garanhuns – PE. Telefone: 87 3762-0445. Neste ato representado pelo Sr Carlos Junio de Lima Morais, portador da Cédula de Identidade RG nº 6294531 SDS - PE e do CPF nº 046.308.514-02, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição material de construção, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACONDICI.	ASSIST DE MÉDIA E ALTA COMPLEX HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	GESTÃO ADMIN DA SAÚDE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
159	ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE LEI, COM APROXIMADAMENTE 2 ½ LIBRAS	UNIDADE	1	1		2	R\$ 34,47	R\$ 68,94	monfort
160	ENXADeco COM CABO DE MADEIRADE LEI, DIMENSÃO 2 ½ LIBRAS	UNIDADE	1	1		2	R\$ 31,50	R\$ 63,00	monfort
250	LATÃO TINTA A BASE DE RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA DE SECAGEM RÁPIDA, ÓTIMA ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, IMPERMEABILIDADE À ÁGUA E ÓLEOS MINERAIS. RECOMENDADO NA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO PARA O TRÁFEGO DE PESSOAS E VEÍCULOS EM PISOS DE CONCRETO E ASFALTO.	LATÃO 18 L	2	2	1	5	R\$ 468,00	R\$ 2.340,00	iquine
264	LIMINÁRIA PARA MURO	UNIDADE	3	6	3	12	R\$ 1,62	R\$ 19,44	atlas
332	PINCEL P/ PINTURA 2 ½ POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3	6	3	12	R\$ 1,62	R\$ 19,44	atlas
340	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 0,80x2,10m - COMPLETA	UNIDADE	5	5	5	15	R\$	R\$	madelar
344	PORTA PARA BANHEIRO EM MADEIRA COMPLETA 0,70X2,10	UNIDADE	5	5	5	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00	madelar
354	PREGO 2 X 14	KG	354	2	1	5	R\$ 8,55	R\$ 42,75	gerdau
								R\$ 1.100,00	
								R\$ 13.017,41	

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 1205

AS
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de **R\$ 13.017,41** (Treze mil, dezessete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Projeto ou atividade e sua numeração: 2.88 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor da dotação: R\$ 4.536,69

Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1002 – Atenção Básica a Saúde da População

Projeto ou atividade e sua numeração: 2.87 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor da dotação: R\$ 4.706,55

Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1006 – Gestão Administrativa da Saúde

Projeto ou atividade e sua numeração: 2.92 – Gestão Administrativa, qualificação da gestão do SUS

Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor da dotação: R\$ 3.774,17

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 1206

Rubrica

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

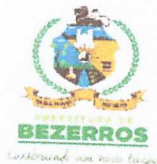
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 204

Rúbrica

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 021/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

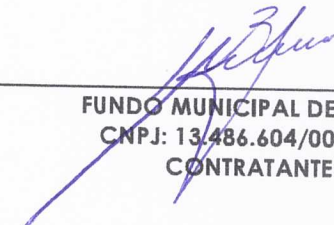
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

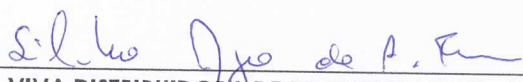
§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 16 de abril de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE



VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME
CNPJ 20.008.831/0001-17
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: